



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.390

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....	7
Procuradoria Geral do Município.....	7
Secretaria de Finanças.....	8
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	11
Secretaria da Saúde.....	14
Secretaria da Habitação.....	15
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável.....	15
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.....	16
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	16
Fundação Cultural de Palmas.....	17
Previpalmas.....	17
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas.....	18
Agência Municipal de Turismo.....	18
Fundação de Meio Ambiente.....	19
Publicações Particulares.....	21

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.150, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 754, de 14 de abril de 2014, que designa os membros para compor a Comissão Municipal Provisória de Serviço Funerário e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto nº 396, de 4 de março de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 754, de 14 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

II -.....

Titular: André Vanderlei Cavalcanti Guedes, matrícula 413021383; (NR)

Suplente:

Ângela Victória Neme, matrícula 313541; (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Interina

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 1.153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no inciso V do art. 2º do Decreto nº 967, de 13 de fevereiro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Palmas, na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.153, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Palmas (CGP), instituído pelo Decreto nº 967, de 13 de fevereiro de 2015, é órgão de caráter consultivo, normativo, deliberativo e executivo, tendo seus procedimentos definidos neste Regimento Interno.

Art. 2º O CGP é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Finanças;

II - Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano Sustentável;

III - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

IV - Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;

V - Procurador Geral do Município;

VI - o titular da secretaria cujos serviços ou atividades estejam diretamente relacionados com a parceria, como membro eventual, a convite do Presidente do CGP.

§ 1º A suplência dos Conselheiros será exercida pelo substituto automático do titular.

§ 2º Consideram-se impedidos os membros do CGP:

I - que tenham interesse econômico ou financeiro na realização da parceria público-privada, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau;

II - que tenham vínculo, ou cujo vínculo tenha cessado a menos de 2 (dois) anos, como sócio, presidente, diretor, conselheiro ou empregado, com empresa ou sociedade interessada na realização da parceria público-privada.

§ 3º O membro do CGP também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo e não será obrigado a declinar os motivos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, DAS COMPETÊNCIAS,
DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES DO CGP

Seção I
Da Estrutura

Art. 3º O CGP tem a seguinte estrutura:

I - Presidência, exercida pelo Secretário Municipal de Finanças;

II - Vice-Presidência, exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

III - Secretaria Executiva;

IV - Equipe Técnica de Assessoramento.

§ 1º Compete ao Presidente do CGP designar os membros da Equipe Técnica de Assessoramento, cujos titulares exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos cargos ou funções que ocuparem.

§ 2º Nas hipóteses de ausência ou impedimento do Presidente do CGP, caberá ao Vice-Presidente a sua substituição.

Seção II
Das Competências

Art. 4º Ao CGP compete:

I - definir em reunião as atividades prioritárias que deverão ser registradas em ata e supervisionar a fiscalização e a execução das parcerias público-privadas;

II - analisar os projetos de parceria público-privadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo, observadas as condições estabelecidas em lei;

III - aprovar projetos de parcerias e as diretrizes para a elaboração dos editais;

IV - opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parcerias público-privadas, observados os limites de vigência;

V - propor ao Chefe do Poder Executivo a fixação de diretrizes para o Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Palmas;

VI - disciplinar os procedimentos a serem observados para a celebração dos contratos de parcerias público-privadas;

VII - apreciar os relatórios de execução dos contratos celebrados;

VIII - criar grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

IX - autorizar a utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada;

X - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XI - fazer publicar no Diário Oficial do Município de Palmas o resumo de suas decisões;

XII - elaborar seu regimento interno e alterações, submetendo à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

XIII - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II - valer-se de informação sobre processo de parceria público-privada ainda não divulgado, para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 5º Ao Presidente do CGP compete:

I - convocar e presidir as reuniões do CGP;

II - aprovar o encaminhamento das matérias ao CGP e definir os itens que comporão as pautas das reuniões;

III - manter entendimentos com os demais dirigentes da Administração Pública do município de Palmas e com entidades públicas ou privadas, no interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas do Município;

IV - manter a ordem na condução dos trabalhos, inclusive coordenando o uso da palavra durante as reuniões do Conselho;

V - assinar as deliberações, resoluções, atas e atos relativos ao cumprimento das ações do CGP;

VI - expedir e fazer publicar, por meio eletrônico, as normas e deliberações aprovadas pelo CGP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

VII - submeter à apreciação e aprovação do CGP:

a) relatórios anuais, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa de Parcerias Público-Privadas;

b) minutas de leis, decretos e demais atos sobre as matérias de interesse do Conselho;

VIII - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos na Parceria Público-Privada;

IX - encaminhar as propostas preliminares de Parcerias Público-Privadas ao órgão competente, para análise e parecer;

X - zelar pelo cumprimento das disposições regimentais, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

XI - dar posse aos membros do Conselho;

XII - delegar competência aos membros do CGP e à Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere a alínea "a" do inciso VII deste artigo serão disponibilizados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, pelo próprio Conselho Gestor, por meio de rede pública e transmissão de dados.

Art. 6º Ao Vice-Presidente do CGP compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º À Secretaria Executiva compete:

I - dar suporte técnico na elaboração de projetos e contratos, especialmente nos aspectos financeiros e de licitação, aos órgãos municipais ou entidades da administração indireta;

II - instruir, para deliberação, processos relativos a projetos, editais, pareceres, contratos e outros temas que tenham que ser submetidos ao Conselho;

III - acompanhar a realização de estudos técnicos relativos aos projetos de parcerias público-privadas, cuja proposta preliminar já tenha sido submetida ao CGP;

IV - elaborar a proposta do Plano Anual do Programa de Parcerias Público-Privadas e preparar a minuta de relatório de acompanhamento e avaliação de sua execução, a serem submetidas ao CGP;

V - coordenar a preparação das informações e documentos necessários à análise das propostas preliminares de projetos de parceria público-privadas, que serão submetidas ao CGP;

VI - estabelecer os prazos de vistas dos projetos, quando solicitados;

VII - dar suporte administrativo às atividades do CGP;

VIII - supervisionar e despachar a documentação relativa ao CGP;

IX - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo CGP e seu Presidente;

X - preparar e enviar os avisos de convocação para as reuniões do CGP;

XI - providenciar o registro das atas de reuniões do CGP e sua publicação em Diário Oficial do Município;

XII - minutar os atos expedidos pelo CGP;

XIII - manter arquivo dos documentos submetidos e expedidos pelo CGP;

XIV - organizar e preparar o relatório anual sobre as atividades do Programa de Parceria Público-Privada;

XV - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes neste Regimento;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do CGP.

Parágrafo único. Para o exercício de suas funções, a Secretaria Executiva deverá articular-se com outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento dos projetos de parcerias público-privadas.

Art. 8º À equipe técnica de assessoramento compete realizar as atribuições determinadas pelo Presidente do CGP, definidas no respectivo ato de designação.

Art. 9º Os órgãos da administração direta e indireta estão subordinados às diretrizes, resoluções e aos demais atos do CGP, concernentes à política de parcerias público-privadas do Município.

Seção III Das Reuniões

Art. 10. O CGP reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro mês de cada semestre civil, para analisar os relatórios de execução de contratos de parceria público-privada.

§ 1º O Presidente do CGP poderá, justificadamente, remarcar a realização da reunião ordinária, ou convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 2º A convocação de reunião ordinária será feita com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º A convocação de reunião extraordinária será feita com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão, exclusivamente, dos assuntos para as quais forem convocadas, exceto em casos de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante correspondência destinada a cada Conselheiro e estabelecerá a pauta, o dia, o local e data da reunião, acompanhada de documentos a serem submetidos à deliberação.

§ 6º O quórum mínimo para início das reuniões é o da maioria absoluta dos membros do CGP;

§ 7º Podem participar das reuniões do CGP, na condição de membros eventuais:

I - por convocação de seu Presidente, com direito a voz e voto, os demais titulares das Secretarias do Município, conforme o interesse direto em determinada parceria, justificado o vínculo temático entre o objeto da parceria e o respectivo campo funcional do participante;

II - quando convocados, sem direito a voto, os representantes dos órgãos e entidades, públicas ou privadas, interessadas em um determinado projeto de parcerias público-privadas, em pauta para aquela reunião, e outras pessoas, quando convocadas pelo Presidente.

Art. 11. O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comissão temática estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comissões temáticas representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas.

Art. 12. As matérias para apreciação do CGP deverão ser remetidas ao Secretário Executivo para inclusão em pauta.

Seção IV Das Deliberações

Art. 13. As deliberações das matérias do CGP serão tomadas mediante voto da maioria absoluta dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, e adotarão a forma de resolução.

§ 1º Ao Presidente do CGP, nos casos de urgência e relevante interesse, é permitido deliberar sobre matérias de competência do Conselho, ad referendum do colegiado, com exceção daquelas de que trata o art. 14.

§ 2º As deliberações ad referendum do CGP deverão ser submetidas ao colegiado na primeira reunião subsequente à deliberação.

§ 3º A deliberação das matérias obedecerá à seguinte sequência:

I - o Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao especialista indicado para a exposição mais detalhada e apresentação do parecer técnico elaborado;

II - terminada a explanação, o Presidente deverá ceder espaço para a apresentação de pareceres alternativos por parte dos conselheiros;

III - terminada a exposição dos conselheiros, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer membro efetivo ou eventual do CGP manifestar-se a respeito, por escrito ou oralmente;

IV - encerrada a discussão, o plenário deliberará sobre a matéria.

§ 4º Nas sessões plenárias:

I - é facultado aos membros efetivos do CGP o pedido de vistas, hipótese na qual deverá ser apresentada manifestação em até 7 (sete) dias, em reunião de continuidade;

II - a votação é nominal, observada a ordem alfabética dos membros com direito a voto, nos termos deste Regimento;

III - é necessária maioria absoluta para aprovação das matérias, sendo facultada a abstenção e eventual declaração de impedimento aos conselheiros.

§ 5º É facultado ao Presidente e a qualquer conselheiro, com a devida justificativa, solicitar o reexame de qualquer deliberação tomada em reunião anterior, condicionada à concordância do plenário.

§ 6º Nas sessões plenárias em que ocorrerem votações, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e teor do voto.

§ 7º Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos e a declaração de voto minoritário serão expressos na ata de reunião, sempre que o votante solicitar.

Art. 14. O encaminhamento de matéria para deliberação do CGP deverá estar instruído com pronunciamento prévio, fundamentado e conclusivo:

I - sobre a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária;

II - quanto à viabilidade da concessão e a sua forma,

relativamente aos riscos para o Tesouro Municipal e aos limites legais;

III - sobre os aspectos jurídicos.

Parágrafo único. As propostas que implicarem em despesas deverão indicar a fonte da respectiva receita.

Art. 15. Das reuniões do CGP serão lavradas atas assinadas por todos os presentes, devendo seu resumo ser publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 16. Os documentos discutidos nas reuniões devem constar como anexos da ata de reunião.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O CGP poderá, a qualquer tempo, requisitar dos órgãos e entidades contratantes ou fiscalizadoras informações sobre o cumprimento dos contratos de parceria público-privada.

Art. 18. O CGP poderá condicionar a aprovação de projetos de parceria público-privada ao cumprimento, pelo órgão ou ente proponente, das normas relativas ao acompanhamento da execução de contratos já celebrados.

Art. 19. Os membros do CGP e os servidores da Administração Pública Municipal responderão, nos termos da lei:

I - por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o bom curso do Programa de Parcerias Público-Privadas e de seu Conselho Gestor;

II - pela quebra de sigilo das informações sobre o Programa de Parcerias Público-Privadas, ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função;

III - pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior, para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza.

Art. 20. Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pelo CGP.

DECRETO Nº 1.154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 910, de 17 de novembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo II da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É redistribuído do Anexo Único do Decreto nº 945, de 13 de janeiro de 2015 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, para o Anexo Único do Decreto nº 910, de 17 de novembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a função gratificada "Chefe da Divisão da Busca Ativa - FG", que passa a denominar-se "Chefe da Divisão de Serviços Gerais - FG".

Art. 2º É acrescido um cargo de provimento em comissão com a nomenclatura "Diretor de Operação e Logística" e simbologia DAS-4, ao Anexo Único do Decreto nº 910, de 17 de novembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º São acrescentados ao art. 1º do Decreto nº 910, de 17 de novembro de 2014 - estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, os subitens "1.4.1.2 - Divisão de Serviços Gerais" e "1.13 - Diretoria de Operação e Logística".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.871 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

os seguintes Atos, quanto aos períodos, na Secretaria Municipal da Saúde:

I - Ato nº 1.752-NM, de 6 de novembro de 2015:
Onde se lê: a partir de 9 de novembro de 2015;
Leia-se: a partir de 10 de novembro de 2015.

II - Ato nº 1.798-DSG, de 12 de novembro de 2015:
Onde se lê: a partir de 9 de novembro de 2015;
Leia-se: a partir de 10 de novembro de 2015.

Palmas, 27 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.872 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.848-DSP, de 24 de novembro de 2015, que dispensa PAULA SANTOS DE OLIVEIRA MAÇARANDUBA, quanto a data, onde se lê: 18 de novembro de 2015, leia-se: 23 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

Palmas, 27 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.873 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RAFAEL DUARTE BOFF, no cargo de Secretário

Municipal Extraordinário de Energias Sustentáveis, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.874 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal Extraordinária de Energias Sustentáveis, a partir de 30 de novembro de 2015:

Diretor de Mercado – DAS-4:
ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES DE FARIA.

Diretor de Inovação e Tecnologia – DAS-4:
CRIMÉRIO DE SOUZA PACHECO.

Diretor de Relações Institucionais - DAS-4:
PATRICIA FERNANDA FREGONESI.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.875 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

GABRIELA ELIZA CAMPOS CIRQUEIRA, do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.876 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

NURIA NAYANNA NERES NOLETO, no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.877 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO, do cargo de Secretário Municipal Extraordinário dos Jogos Indígenas, a partir de 27 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.878 - EX.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de Presidente da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.879 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.880 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO, no cargo de Presidente da Fundação Cultural de Palmas, a partir de 30 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.881 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no cargo de Diretor de Operação e Logística – DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 27 de novembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.882 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Parecer PGM/SUAD/Nº 1645/2015, constante no Processo nº 2015035706, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANTÔNIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico Cardiologista-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.883 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Parecer nº 2.213/2015 – PGM, constante no Processo 2015061151, resolve

CONTRATAR

o contrato de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas, pelo período de 8 de outubro a 9 de dezembro de 2015:

ADILSON SOUSA OLIVEIRA;
ALESSANDRA ALMEIDA REIS;
ANA CAROLINA MELO DA SILVA;
ANDRÉ BARRETO BRITO;
ANDRE FELIPE CARDOSO DOS SANTOS;
ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DA SILVA ROSA;
CLEUDIMAR MORAIS DE ALENCAR;
DANIEL AIRES CARDOSO;
EDMUNDO SOUZA REIS;
ESDRAS BAIA DE OLIVEIRA;
EUEDES CARLOS DA SILVA OLIVEIRA;
EZEQUIAS MIRANDA DA SILVA;
FÁBIO BRITO REGINALDO;
FERNANDO OLIVEIRA ESPÍNDOLA;

ISAIAS RODRIGUES LUCIANO;
 ISRAEL DIAS CARDOSO;
 IVAN PINTO CASTRO DE AQUINO;
 IVANILSON FRANSICO DA SILVA;
 JEFSON LIMA SILVA;
 JOSE VIEIRA DOS SANTOS;
 JOSEILDO LIMA SILVA;
 JOSIEL VIDAL TAVARES DE LIRA;
 LUIZ MARTINS DE SOUSA;
 MAGDIEL LOPES DA LUZ;
 MURILO SANTANA DE JESUS;
 MURYLLO PLYNIO RODRIGUES DOS SANTOS;
 NATANAEL TEIXEIRA ALVES;
 NEUCIMAR LOPES PINTO NASCIMENTO;
 PAULO RAFAEL COSTA;
 RAPHAEL LAINGNIER DE SOUZA SANTOS;
 RODRIGO MARCIONEY SILVA LUSTOSA;
 VALTEIR PEREIRA DOS SANTOS;
 WELITON PIRES COELHO;
 WILIAN PIRES COELHO;
 ANDERSON JAMES DA SILVA COSTA;
 JADERSON RONEY GOMES DE OLIVEIRA;
 LUCIO MARIO QUIRINO DO NASCIMENTO;
 AYALA GRISS BATISTA CAVALCANTE RIBEIRO.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
 Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
 Nº 0363609-17/2011/MINC/CAIXA**

PROCESSO Nº: 0363609-17/2011
 ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso;
 OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para execução de Construção da PEC Modelo 3000m², no Município de Palmas/TO, no âmbito do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.
 ADITAMENTO: Aditivo de prazo;
 VIGÊNCIA: 27/12/2016;
 SIGNATÁRIOS: COMPROMITENTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo senhor Vandeir da Silva Ferreira; COMPROMISSÁRIO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor Carlos Enrique Franco Amastha;
 DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2015.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 57/SEGRI, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 1199 –NM, de 28/10/2014, publicado no Diário Oficial nº 1.122, de 28/10/2014, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008, e nº 001/2010, de 24/02/2010.

Considerando os termos do Decreto 1.004, de 02 de Abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.229, bem como a Instrução Normativa nº 06, 24 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.348.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização, implantação, gestão, manutenção dos equipamentos de registro de ponto biométrico e software de gestão do relógio de ponto no âmbito deste órgão.

Servidor		Matrícula
Titular	Sérgio Celestino Costa	162411
Suplente	Jonas Alves de Melo	413016960

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Relações Institucionais, aos 26 dias do mês de Novembro de 2015.

Adir Cardoso Gentil
 Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/ PGM Nº 70, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre convocação dos Procuradores Municipais para Participação de Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO que é atribuída à Procuradoria Geral do Município a orientação aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional quanto aos instrumentos e procedimentos jurídicos, zelar pela observância das leis, dos atos emanados dos poderes públicos, bem como a eficiência e celeridade dos atos administrativos;

RESOLVE:

CONVOCAR os Procuradores do Município de Palmas e seus respectivos estagiários, atuantes na Subprocuradoria Fiscal e Tributária:

ADRIANO ELIAS PORTO;
 AFFONSO CELSO DE MELLO JUNIOR;
 CHRISTIANE PINHEIRO BORGES;
 EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR;
 JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA PARENTE;
 MOEMA NERI FERREIRA NUNES;
 PATRÍCIA MENDES MARQUES;
 LUCIANO AYRES DA SILVA;

Para se fazerem presentes no CENTRO DE CONVENÇÕES PARQUE DO POVO, localizado na 308 SUL AV NS 10- ÁREA VERDE, no período de 12 a 18 de Dezembro do corrente ano, das 08hrs as 18hrs, objetivando o exercício de suas atribuições funcionais concernentes ao petiçãoamento, consultas, atendimentos, audiências e conciliações no Mutirão de Negociação para Regularização Fiscal referente a débitos fiscais junto à Fazenda Pública Municipal, onde serão concedidos descontos e condições especiais de pagamento.

Para o exercício de suas atribuições funcionais, deverão ser observados os princípios da legalidade, celeridade e instrumentalidade processual, especialmente no que se refere ao incentivo à conciliação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Publio Borges Alves
 Procurador-Geral do Município

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2015

Processo nº. 2015023419. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Objeto: registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de leite tipo UHT(litro), pasteurizado e embalado em embalagem cartonada, tipo "tetra pak". Empresa Vencedora: LATICÍNIO FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 08.370.109/0001-22, Item 01, Valor total R\$ 4.033.000,00 (quatro milhões, trinta e três mil reais). Data da realização do certame: 23/10/2015.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2015

Processo nº. 2015053445. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde-FMS, Objeto: Aquisição de Materiais de Marcenaria. Empresas Vencedoras: ALL NORTE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.905.298/0001-96, Itens 01, 03, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 30, e 35, Valor total R\$ 5.088,54 (cinco mil oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 09.117.368/0001-09, Itens 02, 04, 05, 06, 09 e 10, Valor total R\$ 7.109,91 (sete mil, cento e nove reais e noventa e um centavos). Data da realização do certame: 30/10/2015.

Palmas - TO, 27 de novembro de 2015.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de móveis para estruturação da biblioteca, de interesse da Secretária Municipal de Integração Social, processo nº 2015033889. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

Lívia Alves Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 14 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguros de veículos, tipo Caminhão Baú, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiro - danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros, processo nº 2015052017. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2015 Exclusivo ME e EPP

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2015, no sítio: www.cidadecompras.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de caixa de som amplificada, de interesse da Secretária Municipal de Saúde, processo nº 2015055745. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.cidadecompras.com.br ou examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sítio à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 30 de novembro de 2015.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:233/2015

PROCESSO N.º: 2012050043
RECORRENTE: WILIAM DE FREITAS AMORIM
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004902

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 000217, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/14. Auto de Infração nº. 004902. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 2.504,41 (Dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/11/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004902, referente ao processo n.º 2012050043, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à WILIAM DE FREITAS AMORIM, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.504,41 (Dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:234/2015

PROCESSO N.º: 2012033177
RECORRENTE: ADEMAR VITORASSI
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004813

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 000197, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/14. Auto de Infração nº. 004813. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/11/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004813, referente ao processo n.º 2012033177, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à ADEMAR VITORASSI, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:235/2015

PROCESSO N.º: 2012029003
RECORRENTE: ALBINA FERREIRA LIMA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003184

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 000742, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/14. Auto de Infração nº. 003184. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 7.840,00 (Sete mil, oitocentos e quarenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/11/2015 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização, por erro na capitulação da penalidade, tanto no Auto de Infração como no Termo de Aditamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003184, referente ao processo n.º 2012029003, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à ALBINA FERREIRA LIMA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e nova fiscalização.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:236/2015

PROCESSO N.º: 2012012474
RECORRENTE: CÉLIO ROCHA MAGALHÃES
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003505

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 001001, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/14. Auto de Infração nº. 003505. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 2.777,38 (Dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 16/11/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003505, referente ao processo n.º 2012012474, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à CÉLIO ROCHA MAGALHÃES, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 2.777,38 (Dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:237/2015

PROCESSO N.º: 2013022139
RECORRENTE: JOSÉ MARIA VIEIRA ALMEIDA
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006957

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 001568, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/14. Auto de Infração nº. 006957. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 7.111,16 (Sete mil, cento e onze reais e dezesseis centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância.

Em sessão de julgamento realizada em 16/11/2015 o autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 006957, referente ao processo n.º 2013022139, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à JOSÉ MARIA VIEIRA ALMEIDA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 7.111,16 (Sete mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:238/2015

PROCESSO N.º: 2010028399

RECORRENTE: MARA LILIANA LOPES VASCONCELOS AMARAL

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003150

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 004606, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, III da mesma Lei. Auto de Infração nº. 003150. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em julgamento de Segunda Instância realizado em 13/02/2015 foi decidido pela manutenção na íntegra do Auto de Infração. Após o Acórdão foi apresentado Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pelo cancelamento do Auto de Infração, visto que apresentado no momento do Pedido Revisional, Alvará de Construção emitido em data anterior ao Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2015 a autuada esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003150, referente ao processo n.º 2010028399, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à MARA LILIANA LOPES VASCONCELOS AMARAL, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:239/2015

PROCESSO N.º: 2012031233

RECORRENTE: VALDIMAR MACÁRIO DE ARAÚJO

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004552

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 -

Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 000111, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, I, "c" da Lei 305/2014. Auto de Infração nº. 004552. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 3.404,80 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 004552, referente ao processo n.º 2012031233, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à VALDIMAR MACÁRIO DE ARAÚJO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 3.404,80 (Três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:240/2015

PROCESSO N.º: 2012024164

RECORRENTE: RUBENS MARTINS DE MELO

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000120

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309 da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeitar a Notificação de Embargo nº 001515, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, I, "c" da Lei 305/2014. Auto de Infração nº. 000120. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 8.155,00 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 000120, referente ao processo n.º 2012024164, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à RUBENS MARTINS DE MELO, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor originário de R\$ 8.155,00 (Oito mil, cento e cinquenta e cinco reais) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Paulo Maurício Cavalcante da Silva
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:241/2015

PROCESSO N.º: 2012015251

RECORRENTE: CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003764

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por construir sem projetos aprovados e sem Alvará de Construção no local da obra, sendo aplicada a penalidade do artigo 297, I, "c" da Lei 305/2014. Auto de Infração nº. 003764. Revelia. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 67,20 (Sessenta e sete reais e vinte centavos). Recurso voluntário. O Representante Fiscal opinou pelo cancelamento do Auto de Infração uma vez que foi apresentado Alvará de Construção emitido em data anterior ao Auto de Infração. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2015 a autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003764, referente ao processo n.º 2012015251, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº:242/2015

PROCESSO N.º: 2012024663
RECORRENTE: JOSÉ PEREIRA DE FREITAS
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003511

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 309, II da Lei 045/90 - Código de Obras do Município de Palmas/TO, por desrespeito a Notificação de Embargo nº 000997, sendo aplicada a penalidade do artigo 298, II, "c" da Lei 305/2014. Auto de Infração nº. 003511. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração mantendo a multa no valor de R\$ 1.792,00 (Hum mil, setecentos e noventa e dois reais). Recurso voluntário. O Representante Fiscal em sessão de julgamento modificou sua opinião para cancelar o Auto de Infração, uma vez que foi apresentado no momento da sustentação oral do recorrente, cópias do Alvará de Construção e do Habite-se. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2015 o autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 003511, referente ao processo n.º 2012024663, que versa sobre descumprimento do Código de Obras do Município, imputado à JOSÉ PEREIRA DE FREITAS, acordaram os conselheiros da 2ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 25 de novembro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Cássius Ferreira Gariglio
Conselheiro Relator.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA, e para no prazo de 30(trinta) dias proceder o pagamento da Exigência Tributária abaixo relacionada.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Processo/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
SPE 3 ONE MEXED PALMAS LTDA	19.448.960/0001-47	2015026956	Modificar o lançamento do IPTU/2015.

Palmas, 26 de novembro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 333/2015

PROCESSO Nº: 2013020278.

ESPÉCIE: Termo aditivo de retificação.

OBJETO: Prestação de serviços de execução de obras de uma Praça na APM-30 da quadra ARSE 131 (1304 SUL), no Município de Palmas-TO.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente instrumento para ficar consignada a retificação do Contrato nº 333/2015 na tabela de valores do item 5.1.1, onde se lê: "TOTAL R\$ 363.603,37 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e três reais e trinta e sete centavos)", leia-se: "TOTAL R\$ 363.613,37 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e treze reais e trinta e sete centavos)".
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2013020278.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por seu representante legal Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira, portadora do RG nº 207.0085 SSP/GO e inscrita no CPF nº 418.509.711-53, bem como da empresa ECB - Empresa de Construção Brasileira LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.147.893/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Epitácio Brandão Lopes Filho, inscrito no CPF nº 808.258.931-00 e do RG nº 3113947 SSP/GO.

DATA: 24 de novembro de 2015.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1321, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, através da ACE – Associação Comunidade Escola, a utilizar saldos dos recursos repassados para o objeto da Portaria nº 01250, de 18 de novembro de 2014 e Portaria nº 0630, de 06 de abril de 2015, para gastos com manutenção do ensino, no valor de R\$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1322, 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Paulo Freire	2015005293	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 003040361 e 001012361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº 014/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.250 de 06 de maio de 2015, pág.15:

Onde se lê:
Valor R\$: 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais),

Leia-se:
Valor R\$: 4.540,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Palmas/TO, 27 de novembro de 2015.

Leia Rezende Peris
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 005/2015**

PROCESSO Nº 2015009514
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.946,27 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003,

posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015009514

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.ª Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa M.J.R DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011.50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 006/2015**

PROCESSO Nº 2015009514
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 366,21 (Trezentos e sessenta seis reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015009514
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal Sr.ª Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa COSTA & VIEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 007/2015**

PROCESSO Nº 2015009514
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 395,25 (Trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015009514
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.ª Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa VILELA E VILELA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.490.807/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Diogo de Gregório, inscrito no CPF nº 050.766.701-84 e portador do RG de nº 1075806- SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 008/2015**

PROCESSO Nº 2015009514
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 366,60 (Trezentos e sessenta seis reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015009514
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua

representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 011.852.461-50 e portador do RG nº 818475 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 009/2015**

PROCESSO Nº 2015009514

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.816,75 (Dois mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015009514

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa CASA DE CARNE D'NATA., inscrita no CNPJ nº 04.914.049/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Anderson Ribeiro Silva, inscrito no CPF nº 037.186.006-76 e portador do RG nº 1030817 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015
DO CONTRATO Nº 010/2015**

PROCESSO Nº 2015009514

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 751,30 (Setecentos e cinquenta e um reais e trinta e centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2015009514

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de sua representante legal a Sr.^a Jocélia Bezerra Silva Costa, inscrita no CPF nº 494.139.104-72 e portadora do RG nº 1030817 826.870 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015

PROCESSO Nº 2015060738

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: M. J. R DOS SANTOS EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 4.096,60 (Quatro mil noventa e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 1210/2003, alterada pela Lei nº 1.399/2005, Processo nº 2015060738

RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa M. J. R DOS SANTOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011.50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2015

PROCESSO Nº 2015060738

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 3.799,60 (Três mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 1210/2003, alterada pela Lei nº 1.399/2005, Processo nº 2015060738

RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 011.852.461-50 e portador do RG nº 818475 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

PROCESSO Nº 2015060738

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.125,80 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 1210/2003, alterada pela Lei nº 1.399/2005, Processo nº 2015060738

RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.^a Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de sua representante legal a Sr.^a Jocélia Bezerra Silva Costa, inscrita no CPF nº 494.139.104-72 e portadora do RG nº 826.870 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2015

PROCESSO Nº 2015060738

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES

CONTRATADA: J&J COMERCIAL EIRELI-ME.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 1210/2003, alterada pela Lei nº 1.399/2005, Processo nº 2015060738
 RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015
 DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2015.
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, por sua representante legal a Sr.ª Lenilda Batista de Souza Ferreira, inscrita no CPF nº 722.532.744-53 e portadora do RG nº 877647 SSP/RN. Empresa J & J COMERCIAL EIRELE-ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SEJSP-TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 008/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas R.B. NEVES PAPELARIA., com o valor total de R\$ 13.722,64 (Treze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 10.190,48 (Dez mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) e MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME., com o valor total de R\$ 4.028,40 (Quatro mil e vinte e oito reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015045198, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente (papeleria).

Palmas/TO, 27 de novembro de 2015.

Regina Lígia Couto de Medeiros
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 002, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o Projeto "Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis", no âmbito do Núcleo de Telessaúde de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1o de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Núcleo de Telessaúde, o Projeto de "Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis" com o objetivo de desenvolver pesquisa aplicada ao desenvolvimento de tecnologias de apoio a gestão do controle, combate e cuidados na área de doenças transmissíveis.

Art. 2º O projeto tem por objetivo o desenvolvimento de sistema web que permita o registro de notificações, consultas ambulatoriais, visitas domiciliares assim como demais procedimentos em saúde realizados em usuários e comunicantes afetados por agravos infectocontagiosos, baseado nos seguintes parâmetros:

a) Disponibilização de acesso em plataforma web, com possibilidade de ser operado por gestores em saúde, áreas técnicas e demais profissionais de saúde nos diversos níveis de atenção, como instrumento de gestão, vigilância e assistência em saúde, garantindo o registro do acesso e dos procedimentos de referência e contra referência;

b) Exportação de dados em formatos que permitam a construção de indicadores epidemiológicos e operar de forma integrada com os sistemas de informação do SUS;

c) Cadastro parametrizado com geolocalização de pacientes e comunicantes, com geração de agenda programada de avaliação e busca ativa de pacientes e comunicantes de acordo com os períodos normatizados pelo Sistema Único de Saúde;

d) Hierarquia e perfil de acesso definido de acordo com os diversos níveis de atenção a saúde e os respectivos territórios de atenção;

e) Geração de relatórios que instrumentalizem o planejamento de estratégias e ações que interrompam a cadeia epidemiológica dos agravos infectocontagiosos, que permita o cuidado integral das populações e seus territórios.

Art. 4º O projeto será disponibilizado para uso público nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre o uso do Software Público Brasileiro – SPB.

Art. 5º O projeto terá duração de 12 meses, com validação mensal dos produtos junto à Fundação Escola de Saúde Pública.

Art. 6º O Coordenador do projeto será designado por ato específico e fará jus a Bolsa de Estudo e Pesquisa para Iniciação Científica em Saúde, nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para e Educação pelo Trabalho no SUS, instituído pela Lei Municipal 2010/2013.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Whislay Maciel Bastos
 Secretário da Saúde

Juliana Ramos Bruno
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui no âmbito do Núcleo de Telessaúde de Palmas o Projeto "Rede DialogaSUS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1o de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir no âmbito do Núcleo de Telessaúde de Palmas, o Projeto "Rede DialogaSUS".

Art. 2º O Projeto "Rede DialogaSUS" tem os seguintes objetivos:

a) Desenvolver pesquisa aplicada ao desenvolvimento de tecnologias de apoio a gestão na interoperabilidade dos diversos sistemas de informação em saúde no âmbito do SUS;

b) Permitir que as informações registradas nos diversos sistemas de informação do SUS possam ser integradas e parametrizadas;

c) Viabilizar a exportação e importação de dados em formatos que permitam a construção de indicadores epidemiológicos, operando de forma integrada com os sistemas de informação do SUS;

d) Instrumentalizar com tecnologias da informação a governança dos serviços de saúde.

Art. 3º O projeto será disponibilizado para uso público nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de janeiro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre o uso do Software Público Brasileiro – SPB.

Art. 4º O projeto terá duração de 12 meses, com validação mensal dos produtos junto à Fundação Escola de Saúde Pública.

Art. 5º O Coordenador do projeto será designado por ato específico e fará jus a Bolsa de Estudo e Pesquisa para Iniciação Científica em Saúde, nos termos da legislação que rege o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para e Educação pelo Trabalho no SUS, instituído pela Lei Municipal 2010/2013.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Whislay Maciel Bastos
Secretário da Saúde

Juliana Ramos Bruno
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 004,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Designa o Coordenador do Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis”, no âmbito do Núcleo de Telessaúde de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Álvaro Nunes Prestes, portador do CPF nº 937.847.831-04, como Coordenador do Projeto “Desenvolvimento tecnológico no apoio ao controle dos agravos transmissíveis”, instituído pela PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP nº 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Whislay Maciel Bastos
Secretário da Saúde

Juliana Ramos Bruno
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 005,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

Designa o Coordenador do Projeto “Hanseníase na Rede”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; em conjunto com a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei

nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Paulo César Nobre de Oliveira, portador do CPF: Nº 285.706.488-80, como Coordenador do Projeto “Rede DialogaSUS”, instituído pela PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 003/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Whislay Maciel Bastos
Secretário da Saúde

Juliana Ramos Bruno
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Habitação, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1145 – NM 08 de junho de 2015 publicado no Diário Oficial do Município nº 1272, em conformidade com o art.67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Considerando os termos do Decreto 1.004, de 02 Abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.229, bem como a Instrução Normativa nº 06, 24 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.348.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização, implantação, gestão, manutenção dos equipamentos de registro de ponto biométrico e software de gestão do relógio de ponto no âmbito deste órgão.

Servidor		Matrícula
Titular	Maria da Conceição Alves de Melo	153161
Suplente	Manoel de Sousa Coimbra	156141
2º Suplente	João Paulo Vieira de Araújo	259712

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal da Habitação, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Diogo Fernandes Costa Valdevino
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Rememramento das áreas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e

suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 15-A, localizado à Rua 35, Quadra 151, do Loteamento Jardim Aurenny III com área de 360,00m², Lote 15-B, localizado à Rua 35, Quadra 151, do Loteamento Jardim Aurenny III com área de 240,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 15-C, localizado à Rua 35, Quadra 151, do Loteamento Jardim Aurenny III com área de 600,00m², nesta capital, objeto do processo 2015046086, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 284, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Remembramento das áreas abaixo relacionadas, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 17-A, localizado à Rua 06, QI-17 da Quadra ARSO 32, com área de 180,00m², Lote 17-B, localizado à Rua 06, QI-17 da Quadra ARSO 32, com área de 180,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-C, localizado à Rua 06, QI-17 da Quadra ARSO 32, com área de 360,00m², nesta capital, objeto do processo 2015051366, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PROCESSO: 2015/057271

INTERESSADA: METAL AÇO PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA-ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO Nº 005/2015, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 2015/057271 e 2011/045299 (apensos), do PARECER Nº 2.492/2015 - PGM

da Procuradoria Geral do Município, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso IV do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 68, de 13 de maio de 2003 combinado com o caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no Distrito Industrial de Taquaralto por entender passível de inexigibilidade de licitação, a empresa METAL AÇO PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.539.931/0001-49 para alienação de áreas de terras, no Distrito Industrial de Taquaralto, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada nos lotes 01 e 02, da Quadra QD-11, Alameda Mato Grosso com Avenida Brasil, do loteamento do Distrito Industrial de Taquaralto, com área total de 2.178,82m² (dois mil cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e dois centímetros), visando aos objetivos do Distrito Industrial de Taquaralto, que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

PALMAS - TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município

Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmas através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR, torna público a retificação da Portaria Nº 49 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015, publicado no Diário Oficial Suplementar do Município de Palmas nº 1.383, de 19 de Novembro de 2015, quanto ao anexo I e anexo II:

Onde se lê: ANEXO I DA PORTARIA Nº 49 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015 - RELAÇÃO GERAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS.

Leia se: ANEXO I DA PORTARIA Nº 49 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 - RELAÇÃO GERAL DE FAMÍLIAS CADASTRADAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS.

Onde se lê: ANEXO II DA PORTARIA Nº 49 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015 - RELAÇÃO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS - APTAS A PARTICIPAREM DE SORTEIO PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1.

Leia se ANEXO II DA PORTARIA Nº 49 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 - RELAÇÃO DE FAMÍLIAS CADASTRADAS PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS - APTAS A PARTICIPAREM DE SORTEIO PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA 1.

Palmas, 26 de Novembro de 2015.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Integração Social
e Defesa do Consumidor

Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 183/2015, de 27 de novembro de 2015.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei N.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e suplentes referente ao Processo nº 2015062399, Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet para fornecimento de coquetel para atender 250 pessoas, durante o evento de caráter cultural "Mostra de Artes Visuais dos Projetos do Centro de Criatividade", de 1º a 13 de dezembro de 2015, destinada ao atendimento das necessidades desta Pasta, por meio da Fundação Cultural de Palmas/Fundo Municipal de Apoio a Cultura com a empresa Belladata Buffet & Restaurante LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 03.005.549/0001-67.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Luciane de Marque Bortoli	184131
SUPLENTE	Daniela Perez Silva	324541
	Sandra Ribeiro Albuquerque de Souza	131191

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I-Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II-Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III-Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV-Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V-Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI-Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII-Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2015.

PROCESSO Nº 2015062399

ESPÉCIE: Prestação de Serviço.

CONTRATANTE: Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas/ Fundo Municipal de Apoio a Cultura.

CONTRATADO: Belladata Buffet & Restaurante LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Buffet para fornecimento de coquetel para atender 250 pessoas, durante o evento de caráter cultural "Mostra de Artes Visuais dos Projetos do Centro de Criatividade", de 1º a 13 de dezembro de 2015, destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Palmas.

RECURSOS: Unidade Orçamentária: 6800; Sub-Item: 4100; Ficha: 20153602; Organograma: 251.1.3; Natureza de Despesa 33.90.39; Funcional Programática: 13.392.0307.6014; Fonte de Recursos: 603000199, conforme Nota de Empenho nº 23868.

VALOR: R\$ 4.962,50 (Quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas/Fundo Municipal de Apoio a Cultura representado pela sua presidente Eliane Campos de Araújo Oliveira, RG: 195 2258 SSP/GO, CPF: 533.085.141-68 pela Contratante, e Belladata Buffet & Restaurante LTDA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.549/0001-67 representado pelo Diretor e Sócio Proprietário Amós Marçal, portador do RG nº. 131.715 SSP/GO e CPF Nº 031.140.311-53, pela Contratada.

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 57/2015, DE 06 NOVEMBRO DE 2015.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	Matricula
2015001495	08/2015	Contratação de empresa para prestação de serviços	Kauwe Eidi Torres Uêda	413021377
		estudos e pesquisas de Avaliação Atuarial	David Ferreira dos Santos	413023386

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

ERRATA

O Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, através de seu Presidente, Sr. Bruno Flávio Santos Sevilha torna público que na portaria de dispensa de licitação nº 02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.218 de 18 de março de 2015, pág.21:

Onde se lê:
Fonte 005000199,

Leia-se:
Fonte 005000103.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2015.

Bruno Flávio Santos Sevilha
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2015

PROCESSO Nº: 2015001495.

ESPÉCIE: CONTRATO.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, estudos e pesquisas de Avaliação Atuarial.

VALOR TOTAL: R\$ 7.850,00(sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Normas gerais (Lei 8.666/93) e específicas de licitação e às cláusulas do Contrato nº 08/2015

RECURSOS: NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.0337.4248, FONTE: 005000103, FICHA: 20152018

VIGÊNCIA: 05 de dezembro 2015

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro 2015

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal a Sr. BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA; e a empresa ETAA – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA. CNPJ nº 57.125.353/0001-35, através de seu representante legal Sr. RICHARD MENDES DUTZMANN.

Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

PORTARIA N.º 23, de 25 de NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições designado pelo Decreto de 08 de Janeiro de 2013, de 15 de Janeiro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Considerando os termos do Decreto 1.004, de 02 de Abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229, bem como a Instrução Normativa nº 06, 24 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.348.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização, implantação, gestão e manutenção dos equipamentos de registro de ponto biométrico e software de gestão do relógio de ponto no âmbito deste órgão.

	Servidor	Matrícula
Titular:	Kelly de Sousa Lôbo Ribeiro Silva	413.021.036
Suplente:	Guilherme Antonio Mantovani	413.024.544

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

LUIZ MASARU HAYAKAWA
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

Agência Municipal de Turismo

PORTARIA N.º 072/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.161, em conformidade com o

art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Considerando os termos do Decreto 1.004 de 02 Abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.229, bem como a Instrução Normativa nº 06, 24 de Setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.348.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pela fiscalização, Implantação, gestão manutenção dos equipamentos de registro de ponto biométrico e software de gestão do relógio de ponto no âmbito deste órgão.

SERVIDOR		MATRICULA
TITULAR	Emmanuela Daltro dos Santos	13.986-1
SUPLENTE	Renato Firmiano Pereira Carvalho	29.819-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2015.

Cristiano Rodrigues
Presidente

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 47/2015

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Anexo Único à Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 0003 – DSG, de 1º de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar - As servidoras Daniella Gomes Valério, Matrícula 25.8291 - Titular, e Laurinda Pereira de Araújo Matrícula 413021337 – Suplente, para responder pelos assuntos relacionados à administração e manutenção do ponto eletrônico desta Pasta, conforme Art. 16 da Instrução Normativa Nº 06, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 26 dias do mês de Novembro de 2015.

Germana Pires Coriolano
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

ATA Nº 03/2015

Audiência Pública para aprovação da Estação de Rádio Base (ERB) na Quadra ARSE 62 (606 Sul), Alameda Athos Bucão, QI 12, Lote 17 em Palmas-To.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e vinte minutos, realizou-se a Audiência Pública para instalação da Estação Rádio Base – Torre de Celular, realizada na Quadra 606 Sul, Alameda Athos Bucão, QI 12, Lote 17, mesmo local a ser instalada a Torre de Telefonia Móvel. A

abertura do evento foi realizada pelo Diretor de Controle Ambiental da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FMA, Suarton Fernandes de Souza fez a apresentação dos membros presentes na ocasião sendo estes os funcionários da Centennial Brasil Torres de Telecomunicação LTDA responsável pela instalação da Torre, a Srª Laila, Sr. Luciano e a Srª Vanessa e os técnicos da Fundação Municipal de Meio Ambiente. O Sr. Suarton, fez ainda a explanação de como seria realizada a Audiência em questão de ordem e regulamento, ao qual cada participante/representante, teria o tempo de quinze minutos para fazer explanações, posteriormente seria aberto à população presente para questionamentos, considerações finais, voto e encerramento. Com o objetivo de expor ao público, e assim colher opiniões, bem como sanar dúvidas sobre o assunto, o Sr. Suarton mencionou os trâmites e definição do processo de licenciamento ambiental para o empreendimento devido à complexidade e dimensão, processo de licenciamento registrado na FMA com o nº 2015042112 de 23/07/15 e fez a exposição de como foi feito o procedimento de análise do processo para licenciamento ambiental. Esclarecendo ao público que o processo de licenciamento ambiental é um ato administrativo, cujo órgão licenciador para a cidade de Palmas é a FMA; das etapas do processo tem-se a LMP (licença municipal prévia) que analisa a viabilidade, uso do solo e outras diretrizes, LMI (licença municipal de instalação) – aprova a instalação em especial as medidas de controle ambiental para a minimização dos impactos como por exemplo o tratamento de resíduos gerados e LMO (Licença municipal de operação). Mencionou a legislação e exigências do processo licenciador, bem como o objetivo da audiência pública que é uma das etapas para conclusão do processo de licenciamento, sendo esta, deliberativa, tem também o objetivo de dar transparência e legitimidade ao processo. Mencionou a Resolução do CONAMA 237/1997 Art. 10 V e VI e o Decreto Municipal 244/2002 6 VI e 9 V , Lei Municipal 1011/01 e Lei Complementar Municipal 164/08 Art. 8, dão legalidade ao processo. Ainda segundo o Diretor, os documentos apresentados foram satisfatórios e todas as pendências (Relatório de Pendências 335/15) citadas na análise feita pela FMA, foram sanadas. Relatou que o próximo passo a ser seguido para o andamento do processo de licenciamento é a análise quanto à opinião pública obtida do resultado desta audiência pública, para assim então serem emitidas a LMP, LMI e LMO. Em seguida a palavra foi repassada ao representante do empreendimento o senhor Luciano, ao qual explicou que a estrutura da Torre pode ser compartilhada com outras operadoras evitando o acúmulo de Torres na região, porém a primeira operadora a ser instalada na Torre é a Vivo. Mencionou ainda a preocupação com a parte ambiental, citou que o empreendimento atende a Resolução 303/2002 da Anatel a qual prevê os limites e parâmetros de emissão de ondas eletromagnéticas (09 KHz a 300 GHz), apresentou ainda os modelos de estação Rádio Base, os materiais e equipamentos (central de comutação e controle, cabos de fibra óptica, estações e comunicação) utilizados e explanou sobre como surge a demanda para instalação destas Torres: “ devido a grande demanda de usuário e transmissão de dados ocorre a sobrecarga e o mesmo usuário faz a reclamação da operadora para Anatel, esta por sua vez, notifica a operadora para que tome providências no sentido de melhoria para atendimento dos usuários e assim suprir a demanda e necessidade dos mesmos”. Deu ainda a definição de ondas eletromagnéticas e ressaltou que as ondas emitidas pela Torre não são ionizantes, ou seja, não tem comprovação científica que as mesmas fazem mal para a saúde humana. Foi aberto a fase de questionamentos para população explanar sobre o tema, a senhora Maria Katarina, moradora da quadra fez uso da palavra e disse que em 14/06/2012 houve uma audiência na mesma quadra em outro lote sobre o mesmo tema e que a população local não aprovou a continuidade do licenciamento, em sua fala questionou ainda por que a legislação não permite a instalação destas torres nas proximidades de hospitais, creches e escolas, realçou sua preocupação com a saúde dos moradores depois da implantação da torre na quadra. Em seguida o Sr Márcio professor da UFT, também morador da quadra, citou que a forma de divulgação da audiência não foi eficiente e foi feita de forma muito rápida e que a maioria da comunidade moradora da quadra não estava ciente da audiência, explanou sobre sua preocupação com a saúde dos moradores depois da implantação da torre na quadra e que alguns estudos comprovam que pessoas adquirem

câncer quando expostas as radiações eletromagnéticas, ainda propôs que a torre fosse instalada em outra localidade fora da área residencial, e que gostaria que a comunidade da quadra se reunisse para discussões as quais ele julga mais convenientes para os moradores como a construção de áreas esportivas e praças. Como réplica o Sr Suarton (Diretor de Controle Ambiental), fez uso da palavra e defendeu a eficiência da forma de comunicação à comunidade sobre a audiência pública e que foi seguido todos os trâmites exigidos pela legislação como: ofícios para o NATURATINS, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Secretaria Municipal da Transparência, IBAMA e Procuradoria Geral do Município de Palmas, comunicação em Rádio, TV, carro de som, site da FMA e Diário Oficial do Município de Palmas. Na sequência, o Sr José Ferreira Lima, proprietário do lote e também morador da quadra, em defesa da instalação da torre mencionou a necessidade da implantação do empreendimento em função da qualidade dos serviços de telefonia móvel. A Srª Cristine também moradora falou sobre sua preocupação com a saúde dos moradores depois da implantação da torre na quadra, citou ainda que estudos comprovam danos à saúde humana por uso demasiado de aparelhos celulares muito rente ao corpo, citou que o município de Palmas possui vários vazios urbanos e sugeriu que a torre fosse instalada fora da área residencial. Como réplica à palavra da Srª Cristine, a Srª Vanessa representante da empresa Centennial Brasil Torres de Telecomunicação LTDA fez uso da palavra e explicou que a escolha do local (Ponto Nominal) de instalação das torres obedece um rito: "devido a grande demanda de usuário e transmissão de dados ocorre a sobrecarga e o mesmo usuário faz a reclamação da operadora para Anatel, esta por sua vez, notifica a operadora para que tome providências no sentido de melhoria para atendimento dos usuários e assim suprir a demanda e necessidade dos mesmos e que a lei exige que as torres respeitem áreas denominadas críticas (escolas, creches e hospitais) com um raio de distância de 50 a 100 metros e a comprovação de laudo radiométricos segundo as exigências contidas na Resolução 303/2002 da Anatel, assim justifica a limitação de busca por locais para instalação das Torres. O Sr. Geraldino usando seu direito de voz sugeriu que somente os moradores da quadra com comprovante de residência em mãos tivessem direito a voto. A Srª Zilma, moradora expôs o impacto econômico que a quadra sofrerá com a instalação da torre e em especial sua casa, uma vez que é a vizinha mais próxima à torre. Os servidores da FMA – Anilza e Suarton fizeram a conferência da lista de presença e ressaltaram que deveriam votar somente pessoas que participaram das explicações citadas na audiência. Em seguida ocorreu a votação com a comunidade através consulta verbal dos presentes que assinaram a lista de presença e posteriormente realizou-se a contagem sendo 21 votos a favor da implantação da torre e 16 votos contra a implantação comunidade. O Sr. Suarton informou que haverá monitoramento da torre pelo órgão ambiental – FMA e caso seja aprovado as Licenças Ambientais será exigido Laudos Radiométricos periódicos da empresa requerente para averiguar o risco à saúde da população, evitando possíveis danos causados à comunidade em função da implantação do empreendimento. Foi informado que será disponibilizado por um período de 10 (dez) dias úteis para as possíveis manifestações a respeito do empreendimento e da audiência pública. Sem mais nada a tratar, encerra-se a reunião às vinte horas e vinte minutos. Eu, Padria de Paula Bucar Moromizato, lavro a presente ata.

ATA nº04/2015

Audiência Pública para aprovação da regularização da Estação de Rádio Base (ERB) na Quadra Arse 72 (704 sul), Alameda 04 esquina com alameda 06, QI – 04 em Palmas-To.

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, foi realizada audiência pública com a finalidade de ser obter a aprovação pelos moradores da região sobre a regularização ambiental da Estação Rádio Base (torre de celular), na Quadra Arse 72, (704 Sul), Alameda 04 esquina com Alameda 06, QI – 04, Plano Diretor Sul, no município de Palmas –TO. O processo de licenciamento ambiental do empreendimento tem como requerente a empresa São Paulo

Três Locação de Torres LTDA, CNPJ nº17.080.732/0001-31, através do processo de nº2015034310. Estiveram presentes na audiência pública, conforme lista de presença: Aparecida Rossi, Marina Vieira e Milne Freitas de Souza moradores da quadra e, Dayanne Guimarães, Anilza Souza Pereira, Padria de Paula Bucar, Dimas Silva Sousa, Suarton Fernandes de Souza, Bruna de Almeida, Raimundo Nonato Santos Filho, Maxwell Gomes de Moraes, Ana Karla Aragão, todos técnicos da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas - FMA, os representantes da empresa interessada pelo empreendimento, os senhores Luciano Brito e Layla Fallyria, totalizando 14 pessoas presentes na audiência. A reunião iniciou-se com o senhor Suarton Fernandes de Souza, Diretor de Controle Ambiental da FMA fazendo a explicação da necessidade da audiência pública, e explicando também o regulamento da audiência pública e o seu procedimento, assim como o que os representantes da empresa requerente e os técnicos da FMA farão na referida audiência. O Diretor explana sobre o procedimento de licenciamento ambiental e o seu conceito, assim como o conceito de audiência pública e os órgãos que foram convidados a estarem presentes. Na sua apresentação fala sobre a legislação que trata da obrigatoriedade da audiência pública, citando a Resolução CONAMA nº237/1997, o Decreto Municipal nº 244/2002, com os artigos que tratam do licenciamento e da audiência pública para a instalação de Estação Rádio Base - ERB (torre de celular) e a legislação municipal, Lei Complementar nº 164/2008 que trata especificadamente em seu artigo 8º sobre instalação de ERB (torre de celular). Logo após foi feita a explicação sobre a caracterização do empreendimento: a atividade licenciada, Estação Rádio Base de Telefonia Celular; a empresa requerente, São Paulo Três Locação de Torres LTDA; os tipos de licenças a serem requeridas: LMP, LMI; o endereço para a regularização da estação e os projetos apresentados: projeto ambiental, projeto arquitetônico e executivo, a análise teórica da Resolução nº 303/2002 – ANATEL. Suarton Fernandes ainda ressalta sobre alguns documentos apensos no processo de licenciamento ambiental como: a Certidão de Uso e Ocupação do solo, certidão de matrícula do imóvel, ART do responsável, ofício do Ministério da Defesa, publicação do Edital de convocação da audiência pública entre outros. A seguir o Sr Luciano Brito, representante da empresa São Paulo Três Locação de Torres LTDA inicia a explicação técnica falando sobre a tecnologia, a necessidade das ERB para a população e o funcionamento das torres nas cidades, e a questão da estética nas coberturas dos prédios residenciais. Discorre também sobre o que é uma Estação Rádio Base, como ela funciona, recebe o sinal de um celular, transmite para a estação rádio base e encaminha para a central de comutação e controle, que são indispensáveis para o funcionamento de telefonia móvel. Explicou que o sistema de telefonia móvel funciona através do sistema de células, e que para cada área, ou seja, um polígono definido é necessária uma estação para cobrir o sinal, não podendo existir áreas de sombra (área sem cobertura de sinal) e nem áreas de interferência (áreas com coberturas de duas torres simultaneamente). A necessidade da instalação das torres pode ser pela deficiência do número de estações na região, ou com o aumento significativo do número de chamadas na região, ou seja, o critério geográfico de cobertura ou o critério na demanda dos serviços. Explicou ainda os tipos de torre que existem, se instaladas no solo, tipo greenfield, ou as instaladas em prédios, tipo rooftop, e a estrutura necessária para cada uma delas, um mastro de aproximadamente 6 metros de comprimento. Falou sobre a radiação emitida das estações, que é uma onda eletromagnética não ionizante, que é uma radiação que não se acumula no organismo dos seres vivos, ao contrário da radiação ionizante. Afirmou que todos os aparelhos eletrônicos quando ligados emitem radiação. Abordou os parâmetros que são considerados seguros de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, o limite, ou seja, a quantidade de onda que os organismos podem receber sem sofrer qualquer alteração, e que o Brasil adotou esse valor, sendo 435 (quatrocentos e trinta e cinco) micro watts por cm³, e ressaltou que as ERB emitem ondas bem inferiores a esses valores, aproximadamente 6 micro watts por cm³. Suarton abriu o espaço para as perguntas. O Sr Milne Freitas de Souza morador da quadra 704 sula pergunta sobre o mau funcionamento dos serviços que ele recebe, se com a instalação da Estação Rádio Base, o serviço melhoraria, e outro questionamento é sobre a existência de compensação de danos

que possam ser causados a saúde da população residente no entorno. O representante da empresa São Paulo Três Locação de Torres LTDA explica que o serviço oferecido pode sim melhorar, assim como a disponibilidade de outras operadoras utilizarem a torre para instalar suas antenas e aumentar a oferta de sinal de várias operadoras na região, e as empresas possuem um seguro contra danos nos seus equipamentos e nas instalações, assim como seguro para possíveis danos que possam vir causar na vizinhança do local da ERB. O Senhor Suarton Fernandes de Souza dá seguimento a audiência pública, e explica que a votação será para a fase de Licença Prévia e Instalação, e que somente as pessoas que estão presentes e que moram na área de influência terão direito a voto, em seguida inicia-se a votação por consulta verbal, e os que forem a favor ou contra a EBR devem levantar as mãos. Todos os moradores da quadra que estavam presentes na audiência votaram a favor da regularização da ERB. Concluída a votação o Senhor Suarton Fernandes de Souza encerrou a audiência pública. Sem mais nada a tratar, encerra-se a reunião às vinte horas e vinte minutos. Eu, Bruna de Almeida, lavro a presente ata.

MEIO AMBIENTAL – FMA, 104 Sul, Av. JK, Conjunto 02, Lote 33 – 2º Andar / CEP: 77.020-012 Tel. (63) 3234-0032, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, no que tange a infração a Legislação Ambiental, sob pena de serem considerados revéis.

Contribuinte	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
OI S/A BRASIL TELECON S/A	2015.057.777	76.535.764/0325-09	002258/2015

Palmas, 26 de Novembro de 2015.

PRISCILA CUNHA DA SILVA
Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal nº. 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem ao Contencioso Ambiental, situado na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

O senhor MARCOS RIBEIRO DE MAGALHÃES JÚNIOR, CPF nº 034.099.056-26 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Confinamento Bovino localizado na gleba córrego Jaú 4º etapa lote 02A, Zona Rural, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS